

LEI Nº 1.721/2009 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à PASTORAL DA CRIANÇA DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.226.506/0003-02, com sede na Rua Frei Silvano, s/n, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em parcela única.

Parágrafo único. A entidade beneficiada com os recursos de que trata esta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.243.0045.2.083 – PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR
3.3.50.00.00.00.00.0080/5 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2009.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal